



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.266, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE REPASSA FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

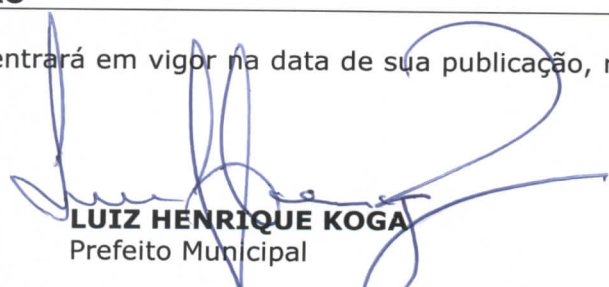
Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) para complementação de repasse financeiro a título de subvenção social da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	VALORES R\$
02.08	Departamento de Educação e Cultura	
02.08.03	Divisão de Educação	
12.367.0019.2063	Entidade APAE DE CAJATI	
3.3.50.43	Subvenções Sociais – FONTE 01	21.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		21.000,00

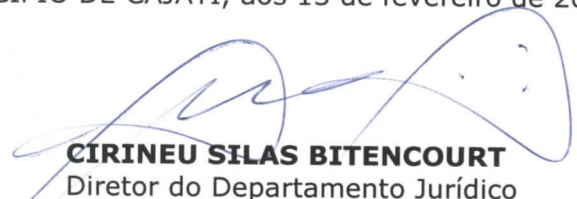
Art. 2º Para cobertura da despesa prevista no artigo anterior, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02	Poder Executivo	VALORES R\$
02.08	Departamento de Educação e Cultura	
02.08.03	Divisão de Educação	
12.363.0018.1048	Implantação Novo Sistema de Ensino	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	21.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		21.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 13 de fevereiro de 2014.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico